DIST. SANTI. ESP.INDIGENA ALTO RIO NEGRO

Estudo Técnico Preliminar 1/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25035.001848/2025-46

2. Descrição da necessidade

2.1. A contratação do novo processo justifica-se em virtude da demanda verificada no consumo do DSEI ALTO RIO NEGRO, considerando o desgaste natural dos motores de popa e canoa de alumínio, gerando custos de manutenção contínuos e tornando-se necessária a contratação.

2.2. Importa destacar que como acontecem com a maioria dos bens, os motores de popa e canoa de alumínio, sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das atividades de forma profícua. A Continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços oferecidos por meio da utilização dos motores de popa e casco de voadeira causaria transtornos ao atendimento a população indígena.

2.3. Os serviços necessários incluem fornecimento de peças, insumos e mão-de-obra, e visa suprir as necessidades para o prosseguimento das ações de saúde desenvolvidas dentro das aldeias que tem como acesso à via fluvial. Diante disso, os motores de popa e casco de voadeira são utilizados para o transporte de pacientes indígenas de alta médica e seus acompanhantes, retirada de pacientes de emergência das aldeias, indispensáveis e essenciais para a vida dos indígenas. Outra necessidade é o transporte das equipes multidisciplinares de saúde para as áreas indígenas afim de realizar vários acompanhamentos entre eles: visitas domiciliares, aplicação de imunobiológicos (rotina), ações de vigilância à saúde e controle das DT, atividades educativas nas comunidades, assistência à saúde básica entre outros serviços. Tais serviços essenciais dependem de transportes enfatizando a suma importância da manutenção dos botes (voadeiras) e motores de popa para realização desses deslocamentos.

2.4. Sendo que os motores de popa e casco de voadeira tem como finalidade realizar um serviço de qualidade na população indígenas, onde se fazem necessários que os referidos estejam em perfeitas condições de uso que proporcione segurança, qualidade de serviço, bem como, ao realizar o trajeto de transporte do indígena da adeia ate seu destino final. No qual esses veículos também tem como objetivo o transporte de materiais necessários a prestação de serviço a população indígena, como por exemplo, gasolina, na qual se trata de uma carga perigosa e que necessita de um cuidado fundamental para que a mesma seja transportada de forma segura e eficaz de modo a evitar prejuízos inesperados de grande valor, por isso é de suma importância um veículo que suporte os obstáculos que possam advim no decorrer no trajeto da carga, de forma a garantir o transporte seguro da carga bem como o bem estar físico de quem a esta transportando.

2.5. Portanto faz-se necessário o suporte técnico, bem como as peças necessárias para manter os equipamentos náuticos em bom estado de uso, podendo assim garantir um serviço de qualidade, seja no transporte de indígenas seja no transporte de materiais, visando suprir a carência e a demanda destes, na qual esses veículos são fundamentais para os deslocamentos dos indígenas, quando necessário, evitando assim a possibilidade de interrupção dos trabalhos, por falta desses, mantendo assim, a boa qualidade dos serviços em questão, e o cumprimento dos cronogramas do órgão, como também zelando pela confiabilidade da Instituição.

2.6. Os serviços de conserto de justifica-se em virtude de proporcionar melhor gestão dos motores de popa e casco de voadeira, equipamentos, visto que irá dinamizar as atividades ligadas ao setor de transporte e outros setores no âmbito deste distrito, em seus mais variados aspectos: funcionamento do equipamento parado, redução de custos, melhor gestão dos bens público.

2.7. Devido ao uso intensivo dos equipamentos torna-se imprescindível a manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças e acessórios para que os mesmos estejam sempre em perfeitas condições de funcionamento assegurando a continuidade dos serviços prestados por este DSEI ARN.

2.8. Por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim, assim tornando-se evidente a necessidade de uma contratação de natureza continuada nos termos, da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Atualmente a frota composta por **34 (trinta e quatro) motores de popa e 40 (quarenta) botes de alumínio** estão em pleno funcionamento.

2.10. Cumprindo os princípios da eficiência, eficácia e efetividade, quando se busca produtividade, agilidade, qualidade, redução de custos, são os fins visados pela Administração, o que não seria possível sem a contratação de serviços terceirizados, visto que em seu quadro pessoal não existe a categoria especifica ao serviço a ser contrato.

2.11. Estes serviços têm como objetivo preservar o patrimônio público, aumentar a vida útil dos mesmos, recolocando-os em perfeito estado de funcionamento, garantindo sua eficiência e a segurança do pessoal que deles utiliza, mantendo-os prontos para atender as necessidades de cunho administrativo e logístico inerentes ao órgão.

2.12. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar os motores de popa da frota pertencentes a este DSEI ARN, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas, visando atender ao princípio da disponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, apresenta-se esta necessidade, cujas especificações estão detalhadas neste ETP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEPAT ARN	Adirce das Graças Siqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

> I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as norma da ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2
>
> II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
>
> III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
>
> IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Hazardous), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 26/05/17, a contratada credenciar oficinas que adotam as seguintes providências:

4.2.1. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE no 6, de 3/11/95, e do Decreto 10.936/2022, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

4.2.2. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

4.2.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.2.4. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

4.2.5. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

4.2.6. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.2.7. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.2.8. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

4.2.9. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.2.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

4.2.11. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

4.2.12. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4.2.13. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.2.14. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.2.15. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; Frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

4.2.16. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.2.17. Será exigido que, na data da contratação da licitante adjudicatária, a licitante comprove ter oficinas credenciados e operacionais em municípios estratégicos (Acórdão n.º 3156/2010-Plenário). A contratada deverá disponibilizar oficina conveniada no seguinte município elencado:

- **São Gabriel da Cachoeira/ Amazonas**

4.2.18. É que para realizar as manutenções necessárias das embarcações marítimas que pelo menos tenha uma oficina nos municípios elencados acima.

4.2.19. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados a favor das oficinas credenciadas, oriundas da execução do contrato, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2.20. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

4.2.21. A contratada deverá fornecer sistema on-line que possibilite a obtenção, por parte da contratante, de relatórios gerenciais, com no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação das embarcações e barqueiros;

II- Leitura do odômetro da embarcação ou motor de popa;

III - Data e hora da transação;

IV - Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;

V - Quantidade referente a unidade da transação executada;

VI - Valor da operação por embarcação ou motor de popa;

VII - Centro de Custo.

4.2.22. O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio da embarcação cadastrada pela contratante;

4.2.23. O sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato.

4.2.24. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração do CONTRATANTE.

4.2.25. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação, do gestor/fiscaldo contrato mediante instrução de medição de resultado.

4.2.26. A contratada deverá implantar e iniciar a execução dos serviços contratados em no máximo 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A equipe de planejamento da contratação avaliou três modelos principais de gestão e execução de manutenção para frotas públicas, considerando a diversidade de ativos (motores de popa, embarcações, veículos leves e pesados) e a localização geográfica remota (São Gabriel da Cachoeira/AM).

5.1.1. Solução A: Manutenção Direta via Contratação de Oficinas Locais

5.1.2. Este modelo consiste na licitação direta de oficinas locais para a prestação dos serviços. Embora elimine a figura da empresa gerenciadora, apresenta severas desvantagens para a Administração Pública:

5.1.3. Exige a realização de múltiplos processos licitatórios para cobrir todas as marcas e tipos de veículos/embarcações.

5.1.4. Demanda uma estrutura administrativa interna robusta para realizar cotações, aprovar orçamentos, emitir empenhos e realizar pagamentos individualizados para cada oficina.

5.1.5.Apresenta alto risco de sobrepreço em peças, devido à dificuldade de auditar os valores cobrados pelas oficinas locais em relação às tabelas oficiais dos fabricantes.

5.1.6. Baixa capilaridade, limitando o atendimento apenas às oficinas que participarem e vencerem a licitação.

5.2. Solução B: Manutenção Interna (Oficina Própria)

5.2.1. Nesta solução, o órgão mantém uma estrutura física própria, com ferramental especializado e quadro de pessoal técnico (mecânicos e auxiliares) para a execução direta dos reparos. A aquisição de peças e insumos é feita por meio de processos licitatórios de fornecimento de materiais.

5.3. Solução C: Gestão Compartilhada via Rede Credenciada

5.3.1. Consiste na contratação de empresa especializada que disponibiliza uma plataforma tecnológica (sistema web/mobile) integrada a uma rede de oficinas credenciadas. A contratada atua como integradora, realizando o credenciamento de prestadores, a auditoria de orçamentos com base em tabelas oficiais de fabricantes e o pagamento centralizado aos estabelecimentos.

5.3.2. Centralização Administrativa: Um único contrato para gerir toda a manutenção da frota, reduzindo drasticamente o custo processual interno.

5.3.3. Auditoria de Preços: O sistema da contratada cruza os orçamentos das oficinas com tabelas oficiais de fabricantes (ex: Audatex, Orion), garantindo que a Administração pague o preço justo de mercado por peças e horas de mão de obra.

5.3.4. Capilaridade e Transferência de Risco: A responsabilidade por prospectar, credenciar e pagar as oficinas locais (inclusive em áreas remotas como São Gabriel da Cachoeira) é transferida para a contratada.

5.3.5. Vantajosidade Econômica: A remuneração da contratada dá-se por meio de uma Taxa de Administração, que, devido à alta competitividade do setor, frequentemente resulta em taxas próximas a zero ou até mesmo negativas (desconto sobre o valor da fatura).

5.4. Análise Comparativa das Soluções

5.4.1. A tabela abaixo apresenta uma comparação técnica entre as soluções identificadas, destacando os critérios de eficiência, controle e viabilidade para a região do Alto Rio Negro.

Critério de Avaliação	Solução A (Direta)	Solução B (Interna)	**Solução C (Rede Credenciada)**
Carga Administrativa	Muito Alta (múltiplos processos)	Alta (gestão de pessoal e estoque)	**Baixa (contrato único centralizado)**
Auditoria de Preços	Difícil (depende de cotações manuais)	Complexa (licitação de milhares de itens)	**Automatizada (tabelas PPS e TMO)**
Capilaridade Logística	Limitada aos vencedores locais	Nula (restrita à sede da oficina)	**Alta (credenciamento em rotas estratégicas)**
Especialização Técnica	Variável conforme a oficina	Difícil (exige múltiplos perfis técnicos)	**Alta (acesso a oficinas especializadas)**
Controle Gerencial	Fragmentado e manual	Manual e sujeito a falhas de estoque	**Integrado com relatórios em tempo real**
Risco de Descontinuidade	Alto (dependência de poucos locais)	Médio (falta de peças ou pessoal)	**Baixo (ampla rede de substituição)**

5.5. Justificativa para a Escolha da Solução C

5.5.1. A análise técnica demonstra que a Solução C (Gestão Compartilhada via Rede Credenciada) é a única capaz de atender simultaneamente à diversidade da frota e aos desafios geográficos do DSEI Alto Rio Negro. Os principais fundamentos para esta escolha são:

5.5.2. Auditoria e Controle de Custos: O uso de tabelas de Preço Público Sugerido (PPS) e Tempo de Mão de Obra (TMO) dos fabricantes (ex: Yamaha, Mercury, Toyota, Mercedes-Benz) impede o sobrepreço em peças e serviços, comum em regiões isoladas onde a concorrência é baixa.

5.5.3. Eficiência Operacional: A centralização do faturamento e o uso de sistema web eliminam a necessidade de centenas de processos de pagamento individuais, permitindo que a equipe do DSEI foque na fiscalização técnica e na atividade-fim (saúde indígena).

5.5.4. Flexibilidade Logística: A contratada tem a obrigação de credenciar oficinas não apenas em São Gabriel da Cachoeira, mas em rotas estratégicas (Manaus, Barcelos, Santa Isabel do Rio Negro), garantindo que uma embarcação ou veículo em trânsito possa ser reparado com agilidade.

5.5.5. Vantajosidade Econômica: A remuneração por Taxa de Administração (frequentemente próxima a zero ou negativa em licitações federais) torna o custo do gerenciamento ínfimo comparado à economia gerada pela auditoria de orçamentos e redução de custos administrativos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço onde a Contratada deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado via internet – web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de lojas e oficinas credenciadas pela Contratada, para atender as embarcações que compõem a frota da contratante, mediante autorização da administração, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações.

6.2. A gestão da manutenção da frota de embarcações, gerida pela Contratante e pela Contratada, por meio de sistema informatizado de controle integrado, compreende o atendimento, orçamento detalhado de peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados neste estudo, e todos os demais itens necessários à plena manutenção das embarcações, observadas todas as marcas e modelos de cada fabricante, e restauração do bem às condições de segurança, nos diversos estabelecimentos credenciados pela Contratada, devendo a empresa vencedora do certame licitatório:

6.2.1. Indicar, junto à contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

6.2.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão das fabricantes.

6.2.3. Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços preventiva, corretiva, de garantia e todos os demais serviços e materiais objeto de Termo de referência, tenha como parâmetro máximo o preço à vista descrito no sistema ou similar, sendo que de manutenção o desconto da proposta vencedora seja aplicado linearmente sobre o valor de TMO – tempo de mão de obra praticado pelas cobertas, pelos serviços, objeto do contrato a ser concessionárias autorizadas de cada marca das embarcações firmado com a CONTRATANTE.

6.3.Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura, softwares de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento do sistema, será de responsabilidade da contratada, cujo custo insere-se no valor da taxa de Administração da proposta vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela contratante.

6.3.1. Caso a contratada opte pelo uso de equipamentos periféricos e cartões eletrônicos, junto com a implantação do sistema previsto neste estudo, deverá fazê-lo nas quantidades necessárias ao pleno funcionamento e sem custo para a contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início da vigência do contrato.

6.4 - DA REDE CREDENCIADA :

6.4.1. A Contratada deverá credenciar oficinas no município de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas.

6.4.2. Além do local acima citado, a contratada deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da contratante, outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva das embarcações da CONTRATANTE, no território do Estado de onde se localiza a sede da Contratante, nos municípios considerados rotas estratégicas de atuação do Órgão e em especial em todas as localidades onde houver unidades da CONTRATANTE, sempre que houver interesse da CONTRATANTE, observados os critérios estabelecidos neste item e seus subitens. O prazo para novos credenciamentos será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da contratante.

6.5. As oficinas e autorizadas integrantes da rede conveniada pela contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças e acessórios originais para itens de segurança e peças e/ou acessórios paralelos para itens de acabamento, quando autorizadas pela contratante. Deverão ser priorizadas empresas que atendam à rigorosa observância à legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, destacando-se os seguintes critérios:

6.5.1. Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18 e 19 da Lei Complementar 232/2005, onde se aplicar.

6.5.2. A contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas

constantes da rede credenciada não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos neste estudo e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais.

6.5.3. As oficinas e autorizadas integrantes da rede credenciada pela contratada deverão proceder a entrega ao usuário das peças substituídas das embarcações, ou descartá-las quando autorizadas pela contratante.

6.5.4. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e autorizadas credenciadas pela contratada, estarão sujeitos à aceitação da CONTRATANTE, na pessoa responsável fiscal do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

6.5.5. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as autorizadas conveniadas pela contratada, obrigar-se-ão a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à contratada a não aceitação pelos Gestores de Frota.

6.5.6. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo quaisquer vínculos ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

6.5.7. A contratada deverá manter credenciamento de, no mínimo, um prestador dos segmentos de serviços a seguir listados abaixo, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

a) Oficinas autorizadas de todas as marcas de fabricantes de embarcações e motores de popa que compõem a frota da CONTRATANTE, visando que seja mantida a garantia de fábrica, para embarcações e motores de popa novos;

6.5.6. A contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação das embarcações, nos prazos previstos no item 6.4.2.

6.5.7. A contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de embarcações e motores de popa que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Dispor de ferramental atualizado para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

c) A oficina deverá ser credenciada pela contratada em até 15 (quinze) dias corridos, a partir da solicitação pela contratante para novos credenciamentos. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da contratada e aceita pela contratante;

d) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de embarcações da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca;

e) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

f) Devolver as embarcações para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;

g) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela contratante;

h) Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar;

i) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.

6.5.8. A contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências descritas no item 6.4.2.

6.5.9. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da CONTRATANTE, causado por alguma das empresas credenciadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.

6.5.10. A rede credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas embarcações e motores de popa da contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que

serão verificadas pelo fiscal do contrato e Chefe do SEPAT ou pela comissão especialmente designada pela autoridade competente da contratante.

6.5.11. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção das embarcações e motores de popa, com apresentação da rede credenciada, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato.

6.6. DA PLATAFORMA:

6.6.1. A contratada deverá tornar disponível à contratante, plataforma de trabalho em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

a) Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

b) Recebimento de orçamento on-line/real time, com ferramenta para extração e formato planilha, texto ou PDF, para fins de controle e arquivo;

c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

f) Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais, com opções para extração do relatório em formato XML e PDF;

g) Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para as embarcações e motores de popa da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

h) Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e autorizadas credenciadas, em todo o território nacional, e em especial, em todo o Estado onde se localiza a sede da contratante, preparadas para aceitar transações com as senhas dos usuários dos sistemas;

i) Permitir a inclusão de dados de orçamentos realizados na hipótese prevista no item 4.8 deste Estudo.

6.6.2. Todas as operações serão realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da contratada e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus). A plataforma de trabalho deverá permitir acesso de qualquer terminal conectado à internet, mediante login e senha de usuário.

6.6.3. A contratada deverá fornecer ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais realizem, on line, consulta à tabela de preços da fabricante de cada peça desejada, bem como à tabela de tempo de mão de obra, publicada pelos sistemas brasileiros de pesquisa, sem nenhum custo adicional para contratante.

6.6.4. Os preços das peças deverão ser atualizados de acordo com as alterações do PPS – Preço Público Sugerido, apresentados pelas fabricantes, publicados pelos sistemas brasileiros de pesquisa e afins.

6.6.5. A plataforma deverá permitir a inclusão permanente de novas embarcações nos bancos de dados (modelos, peças e tempos de mão de obra), além de permitir busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização).

6.6.6. A plataforma deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da contratada, de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou autorizadas, ou pelo comércio e indústria de embarcações e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

6.6.6.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante de embarcações e constantes de seu catálogo; ou

6.6.6.2. Originais, do fabricante fornecedor de embarcações, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

6.6.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante de embarcações, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

6.6.7. A plataforma deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:

a) verificar óleo do motor e filtro;

b) verificar filtro e pré-filtro;

c) verificar o rotor da bomba de sucção/d'água;

d) verificar as correias; e) verificar o filtro de ar; f) verificar as velas; g) verificar o óleo da rabeta; h) verificar possíveis vazamentos de água; i) Outros serviços constantes no manual das embarcações e/ou motores de popa ou por orientação da equipe de do setor de transporte e fiscal de contrato da CONTRATANTE.

e) Serviço de solda em alumínio;

f) Tapeçaria;

g) Funilaria e pintura;

h) Serviço de troca de hélice;

i) Serviço de troca da junta do cabeçote.

6.6.7.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a contratante com relação as embarcações ainda em prazo de garantia, devendo ser realizada apenas nas autorizadas das marcas respectivas. Sempre que houver nova aquisição de embarcações por parte da contratante, a contratante notificará a contratada, que providenciará o credenciamento das concessionárias das respectivas marcas, nos municípios elencados neste Estudo, ou no município mais próximo, e que possuam autorizadas instaladas.

6.6.7.4. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

6.6.7.5. Será considerado como USUÁRIO os fiscais de contrato, designado para fiscalização e gerência dos serviços, do Contrato, aos quais a contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal;

6.6.7.6. A plataforma autorizará o faturamento, da empresa credenciada para a contratada, e da contratada para a contratante, dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais de contrato, designados pela CONTRATANTE;

6.6.8. A plataforma deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, que possibilitem o efetivo controle e gestão das informações sobre as embarcações, gerência dos usuários e respectivas despesas com serviços gerais de manutenção preventiva e corretiva da frota de embarcações e motores de popa, devendo ser disponibilizadas as seguintes informações acumuladas, a partir da contratação dos serviços:

a) Histórico de manutenção das embarcações e motores de popa – valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de tempo de mão de obra utilizada e identificação do Gestor de Frota que autorizou o serviço ou o fornecimento da peça;

b) Relatório dos orçamentos em abertos;

c) Pesquisa no sistema da garantia de peças e serviços;

d) Histórico dos orçamentos;

e) Histórico da manutenção das embarcações e motores de popa;

f) Relatório por analítico por tipo de peça fornecida e por tipo de serviço prestado;

g) Cotação em tempo real (on-line) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo;

h) Pesquisa de cadastro das embarcações e motores de popa;

i) Composição da frota e idade média;

j) Relação de serviços por estabelecimentos credenciados;

k) Indicativo de quais oficinas atendem aos requisitos ambientais previstos neste estudo, para viabilizar a ordem de preferência na localidade;

l) Relatório de operação de manutenção;

m) Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;

n) Custos e quantidade por tipo de manutenção por embarcação;

o) Custos e quantidade por tipo de manutenção por grupo de embarcação;

p) Pesquisa no sistema por preços de peças e serviços.

6.6.9. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré estabelecido pelos Gestores de Frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

6.6.10. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

6.6.11. A contratada deverá permitir acesso para o Fiscal do Contrato, possibilitando: consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela contratante.

6.6.12. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deve ser compatível com o sistema operacional Windows 10, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

6.6.13. A CONTRATADA deverá fornecer as garantias e segurança da plataforma conforme a seguir:

6.6.14. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário, pessoal e intransferível;

6.6.15. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela CONTRATANTE, mediante senha/rotina específica;

6.6.16. Troca periódica ou validação de senha pessoal, mediante solicitação da contratante;

6.6.18. O uso indevido de senha de USUÁRIO não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo Fiscal do Contrato, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela contratada.

6.6.19. A contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.6.20. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção das embarcações, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da contratada pelos servidores autorizados vinculados à CONTRATANTE.

6.621. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos na plataforma da contratada, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 01 (um) dia útil contados da notificação.

6.6.21. A contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, no caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico.

6.6.22. A Contratada deverá fornecer e-mail e/ou 0800 para comunicação dos problemas técnicos.

6.7.23. DO TREINAMENTO:

6.7.23.1. A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, o treinamento de todos os gestores, fiscais e usuários envolvidos na utilização da plataforma. O treinamento poderá ser presencial, on-line, através de videoconferência ou mediante manuais em mídia removível. Sendo presencial, será realizado nas instalações da CONTRATANTE, onde haverá, pelo menos, 02 (dois) servidores responsáveis pelo acompanhamento dos serviços executados.

6.7.23.2. O treinamento para o fiscal de contrato deverá ser realizado imediatamente após a disponibilidade da plataforma.

6.7.23.3. O treinamento para os Gestores de Frota deverá ocorrer em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a disponibilidade da plataforma.

6.7.23.4. A contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos Fiscais do Contrato e dos representantes dos estabelecimentos credenciados, no que se refere à utilização da plataforma.

6.7.23.5. A contratada deverá oferecer novo treinamento, no prazo de três (03) dias, sempre que ocorrer:

6.7.23.6. Qualquer alteração no sistema da contratada;

6.7.23.7. Inclusão ou substituição de algum Fiscal de Contrato;

6.7.23.8. Inclusão ou substituição de alguma empresa da rede credenciada.

6.7.23.9. Será considerado como USUÁRIO todo servidor das unidades administrativas determinadas pela CONTRATANTE, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do Fiscal do Contrato, que lhe serão formalmente indicados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

	Item	CATSER	Descrição	Unidade	Valor Estimado Anual s/ taxa (A)	Taxa de Administração % (B)	Taxa de Administração R$ (A x B)	Valor Anual Estimado + Taxa de Administração (RS) (A + C)
GRUPO I	1	16306	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** de manutenção, mecânica, elétrica, retifica, funilaria, solda e pintura em motores de popa, recuperação/solda, pintura, confecção de estrutura da capota com montagem, desmontagem e restauração, pintura com faixa e adesivagem com logomarca da SESAI/MS em canoas de alumínio e outros que venham incorporar ao seu patrimônio.	Serviço	R$ 428.982,12	2,72%	R$ 11.668,31	R$ 440.564,40
	2	18856	Fornecimento parcelado de peças de reposição, acessórios e componentes para motores e embarcações.	Serviço	R$ 363.240,00	2,72%	R$ 9.807,48	R$ 373.047,48
	3	25518	**Serviço de manutenção de veículos leves e pesados:** borracharia, vidraçaria, capotaria, lavagem e higienização, socorro mecânico, envelopamento, adesivagem e demais serviços	Serviço	R$ 50.000,00	2,7%	R$ 1.350,00	R$ 51.350,00

			necessários para o perfeito funcionamento da frota de veículos.					
	4	18856	Fornecimento de Peças Mecânica /Elétrica, pneus, óleos, lubrificantes, peças e acessórios - Veículos Leves e Pesados.	Serviço	R$ 50.000,00	2,7%	R$ 1.350,00	R$ 51.350,00
Valor Total Estimado (VTE)								**R$ 916.312,32**

7.1. A contratação do novo processo justifica-se em virtude da demanda verificada no consumo do DSEI/ARN, considerando o desgaste natural dos motores e voadeiras, gerando custos de manutenção contínuos e tornando-se necessária a contratação.

7.2. A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção de motores de popa e botes de alumínio em geral. Trata se da contratação de um serviço visando o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos equipamentos náuticos no cumprimento das atribuições do DSEI ARN, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

7.3. A frota de equipamentos náuticos conta com uma gama muito diversificada de peças e acessórios seja pelo fabricante, marca /modelo ou ano de fabricação, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica e não específica, nem sempre disponíveis em todos os fornecedores, tendo como ponto positivo neste modelo de contratação, a existência de uma rede credenciada diversificada, que no modelo de contratação de uma única oficina ou fornecedor não supriria as necessidades de manutenção.

7.4. Daí a necessidade de contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de motores de popa e botes de alumínio. Com a futura e eventual contratação, visamos o ganho de eficiência de forma controlada:

7.4.1. Maior controle das manutenções realizadas na frota, permitindo maior economia de recursos públicos;

7.4.2. O sistema permite a consulta do histórico do custo de manutenção de cada veículo, contribuindo nas decisões gerenciais da frota;

7.4.3. Diminuição severa no índice de indisponibilidade dos veículos e equipamentos da frota, visto que com a realização da manutenção preventiva, reduz drasticamente a paralização dos veículos para manutenção corretiva;

7.4.4. Disponibilidade de uma ampla variedade de fornecedores. O DSEI ARN, durante o período de utilização do sistema realizou manutenções e comprou peças de diversos fornecedores, o que demonstra a possibilidade de competição e participação de todo estabelecimento que tenha interesse de atender a administração pública;

7.4.5. O sistema permitiu a contração de fornecedores especializados nos mais diversos ramos e segmentos de mercado, proporcionando dessa forma um grande ganho de qualidade na execução dos serviços;

7.Assim, para alcançar os objetivos de proteção e promoção dos povos indígenas adstrito a este DSEI/ARN é imprescindível à utilização de atividades meio, como é o caso da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos fluviais deste Distrito, com o intuito de garantir os objetivos finalísticos da instituição.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 916.312,12

8.1. A metodologia utilizada para a obtenção do preço estimado, considerou os preços coletados no Painel de preços, Contratos similares e fornecedores utilizando a variável media e o quantitativo máximo anual atribuído a execução de cada item especificado no processo.

8.2. O Valor Total estimado para o gerenciamento é de **R$ 916.312,12 (novecentos e dezesseis mil trezentos e doze reais e doze centavos)** , a ser registrado no Pregão Eletrônico, com validade de 12 (doze) meses prorrogável. O item será adquiridos gradativamente, dentro do prazo do contrato, após sua assinatura e descentralização de recurso orçamentário e empenho.

8.3. A planilha de custo e formação de preços elaborada por este DSEI Alto Rio Negro traz reflexos na estimativa de preços e preços referenciais durante a seleção do fornecedor Pesquisa de preços fornecido pelo site oficial do governo Compras.gov.br, que serve de instrumento para a utilização pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visando o afastamento de valores inexequíveis, e ainda, se for o caso, permitir uma melhor negociação em busca de uma proposta mais vantajosa para Administração zelando pelo Princípio da Economicidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento em único grupo, em vista de que os serviços de gerenciamento deverão ser prestados pela mesma empresa. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados.

9.2. É notório que nas contratações públicas a demonstração pelo zelo, eficiência eficácia e efetividade, respeitando o princípio da economicidade balizado ao princípio da legalidade e da legitimidade (CF, Art. 70, “caput”), razão pela qual optou-se pelo agrupamento dos itens a serem licitados, os mesmos deverão ser oferecidos por uma única empresa especializada, considerando que ao contratar uma única empresa reduzem-se os gastos, facilita a prestação do serviço e proporciona uma melhor fiscalização pelo órgão.

9.3. O agrupamento dos itens também se faz necessário, devido à especificação do objeto a ser licitado, garantindo a qualidade e responsabilidade contratual. Quanto a questionamento futuros, sobre restrições de competitividades, fica assegurado à ampla concorrência, sendo que os procedimentos licitatórios serão na forma eletrônica, cabendo à empresa adequar-se as necessidades do órgão, conforme sua qualificação técnica no mercado.

9.4. Da defesa pelo agrupamento dos itens, pontua-se:

9.4.1. A administração busca licitar sobre o regime de agrupamento de itens, devido fracasso (perda) de itens no momento da licitação, ocasionado pela singularidade de alguns itens. Para a administração a perda de itens na adjudicação, representa um grande dano, do ponto de vista que toda compra ou prestação de serviço e feita sobre medida, compreendendo a necessidade do exercício administrativo.

9.4.2. Neste sentido, esta Administração avaliou que a organização da licitação em um único grupo é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala. Além dos motivos ora mencionados, ponderou-se que o agrupamento dos itens permite ganhos maiores na eficiência e eficácia do gerenciamento e execução dos serviços prestados, com uma única contratada permite maiores benefícios à Administração Pública.

9.4.3. Justifica-se o julgamento por grupo considerando que a junção dos itens dentro de suas características agrupa os fornecedores, concentrando-os em um grupo específico, dando-lhes chances de um maior planejamento em suas propostas de preços e lances e, consequentemente, favorecendo a Administração no momento da negociação, considerando que o agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, fomenta a disputa e amplia o número de interessados na licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto em análise faz parte dos serviços planejados no Planejamento e Gerenciamento de Contratações pelo Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/DSEI-ARN/SESAI/MS.

11.2. As ações de atenção integral à saúde indígena devem promover assistências preventivas que atendam às necessidades da população indígena, respeitando os saberes e as diferenças étnicas, segurança alimentar e educacional, moradia, e meios de locomoção adequados são direitos de todos, na quantidade suficiente e de modo ininterrupto e permanente.

11.3. A contratação está cadastrada no Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC e no Plano Anual de Contratações 2026.

11.4. Logo, a Contratação se faz necessária para fins de cumprimento aos objetivos da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, assegurando o acesso à atenção integral à saúde, de modo a favorecer a superação dos fatores que tornam a população indígena mais vulnerável aos agravos à saúde.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Pretende-se, com a contratação:

12.1.1. Maior eficácia no atendimento às demandas das EMSI, para seu cumprimento, dependam da utilização de motores de popa e botes de alumínio para que os servidores possam se deslocar com adequada segurança e conforto a fim de desenvolver com qualidade sua missão institucional, importando a melhor entrega à sociedade.

12.1.2. Redução de custos de manutenção junto a oficina contratada, visto que o veículo novo não demandará ônus com manutenção e trocas de peças cobertas por garantia contratual, durante o período garantia;

12.2. Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de valor por demanda, sendo o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva mensal, com peças inclusas, visa-se economia e previsão de gastos para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar e conferir riscos aos que fazem uso dos mesmos.

12.3. A contratação do serviço com os materiais inclusos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado ou seja utilizado mesmo com soluções mais vantajosas.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Providencias:

13.1.1. A Administração definirá os servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

13.1.2. Disponibilizar sistema ou outro instrumento hábil similar, que é uma ferramenta que possibilita que o gestor/fiscal efetue consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos padrão de mão de obra das fabricantes.

13.1.3. Definições dos locais (infraestrutura disponível, veículos, prédios etc.);

13.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

13.1.5. Acompanhamento dos procedimentos prévios à contratação visando o pleno início da execução contratual.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando o que dispõe o art. 7º, XI, da Lei nº 12; 305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com os padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

14.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos de preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

14.3. Nos termos do Anexo V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 5, de 26/05/17, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

14.4. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação as associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE no 6, de 3/11/95, e do Decreto no 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

14.5. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

14.6. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

14.6.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

14.6.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

14.6.3. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6.4. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

14.6.5. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.6.6. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

14.6.7. Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

14.6.8. Observar a Resolução CONAMA no 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.6.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.6.10. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.6.11. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais: Pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores; Frascos de aerossóis em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

14.6.12. Pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Declara-se a viabilidade da contratação do serviço, haja vista a demanda e justificativa produzida pela área demandante, com a elaboração técnica das especificações do serviço demandado, seu controle e fiscalização.

15.2. O presente estudo foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de Julho de 2021 bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

15.3. O presente estudo atende adequadamente às demandas do setor requisitante, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAQUIM SEBASTIAO LIZARDO CRUZ

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 12:17:20.

AUGUSTO CEZAR FERREIRA FRANCA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 11:25:02.

MARCOS ALBINO DA SILVA LUCIANO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 11/11/2026 às 18:26:52.

Despacho: Aprova-se o ETP nº 1/2026 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gestão compartilhada de frota de motores de popa, embarcações e veículos leves e pesados.

VALMIR DE SOUZA DELGADO

Coordenador Distrital de Saúde - DSEI ARN

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 17:08:18.